

# PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

A promoção e o apoio de projectos desportivos, ligados ao Judo, de valor formativo e educativo inquestionável, são uma das competências da Federação Portuguesa de Judo.

Na prossecução dos seus objectivos é necessário conjugar esforços, nomeadamente entre o Sistema Educativo e o Desportivo, no sentido da obtenção plena dos propósitos definidos.

Importa assim estruturar as condições dessa participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização de recursos humanos e materiais, com vista à sua optimização.

Neste contexto, pretendem a Federação Portuguesa de Judo (FPJ) e, a Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular (DGIDC), que depende da Secretaria de Estado da Educação, do Ministério da Educação, desenvolver um protocolo de cooperação no sentido da promoção e apoio ao desenvolvimento do Judo, junto da população estudantil que o pratica na escola.

Nesta conformidade, consideram a Federação Portuguesa de Judo e a Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular, que os apoios consignados no presente protocolo, conferem às duas entidades, responsabilidades acrescidas, traduzindo-se numa mais efectiva garantia do desenvolvimento regular das suas actividades e de um mais cabaz desempenho.

Assim

A Federação Portuguesa de Judo, adiante designada por FPJ, representada pelo seu Presidente da Direcção Prof. Eng. António Nogueira Lopes Aleixo

e

A Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular, adiante designada por DGIDC, representada pelo seu Sub Director-Geral Dr. Pedro Sirvoicar, estabelecem o protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

## **CLÁUSULA 1ª** **Objecto**

As partes acordam entre si a cooperação no sentido de garantir a realização das actividades objecto deste Protocolo.



**CLÁUSULA 2ª**  
**Duração**

O teor deste protocolo vigorará durante o Ano Lectivo 2004 / 2005, considerando-se automaticamente renovado por períodos sucessivos de um ano, se nenhuma das partes manifestar o desejo de dele se desvincular, podendo sempre sofrer adendas, quando as partes entenderem necessárias.

**CLÁUSULA 3ª**  
**Regulamentos**

1. É da responsabilidade da DGIDC a elaboração do Regulamento Específico da modalidade, tendo como referência os Regulamentos Oficiais da FPJ;
2. A FPJ colabora na elaboração do presente documento;
3. Os dois outorgantes concordam em disponibilizá-lo nas respectivas páginas de Internet.

**CLÁUSULA 4ª**  
**Centros de Formação Desportiva e Grupos Equipa de Judo**

1. A DGIDC faz o levantamento dos Centros de Formação Desportiva e Grupos Equipa de Judo existentes, disponibilizando essa informação à FPJ até 1 semana após a data limite imposta pela DGIDC, às Escolas, para entrega dos projectos finais do Desporto Escolar;
2. A FPJ concorda em fazer o levantamento de clubes disponíveis para acolher Centros de Formação Desportiva, em locais onde existam docentes qualificados e interessados, e inexistência de condições materiais;
3. A FPJ concorda em disponibilizar na sua página de Internet, informação relativa a este assunto;
4. A FPJ, preferencialmente e de acordo com as suas disponibilidades humanas e financeiras, colabora nas acções a desenvolver pelos Centros de Formação Desportiva, sempre que solicitada com antecedência.

**CLÁUSULA 5ª**  
**Formação de Docentes**

1. As acções promovidas e organizadas pela DGIDC no âmbito do Judo, para docentes, poderá dispor da colaboração de técnicos da FPJ, desde que solicitados com a devida antecedência;
2. Toda e qualquer despesa suportada pelos técnicos da FPJ, na dinamização de acções de formação em ambiente escolar, inerente a transporte, documentação, dormida e alimentação serão custeados pela DGIDC, ou outro organismo da sua tutela;
3. A FPJ compromete-se a abrir uma das suas acções anuais aos docentes responsáveis por Centros de Formação Desportiva e Grupos Equipa de Judo, sem contudo suportar despesas inerentes a dormida e alimentação.

## **CLÁUSULA 6ª**

### **Formação dos alunos**

1. As acções promovidas e organizadas pela DGIDC no âmbito do Judo, para alunos, poderão dispor da colaboração de técnicos da FPJ, desde que solicitados com a devida antecedência;
2. Toda e qualquer despesa suportada pelos técnicos da FPJ, na dinamização de acções de formação em ambiente escolar inerente a transporte, documentação, dormida e alimentação serão custeados pela DGIDC, ou outro organismo da sua tutela;
3. A FPJ disponibiliza-se a colaborar na elaboração de documentação de apoio à modalidade;
4. A utilização do material e documentação elaborada, obriga a fazer referência ao presente protocolo.

## **CLÁUSULA 7ª**

### **Reconhecimento institucional da prática desportiva escolar**

1. No final de cada ano lectivo a DGIDC enviará, à FPJ, uma listagem dos alunos não federados e participantes de forma regular nas actividades desenvolvidas no âmbito do Desporto Escolar, sua graduação e nome do professor responsável (que deverá possuir as habilitações definidas pela FPJ), para ser efectuado um pré-registo, junto dos serviços administrativos da FPJ, afim de serem reconhecidos, institucionalmente, pela FPJ, como praticantes da modalidade Judo;
2. Só serão reconhecidos os alunos inscritos em Escolas que desenvolvam actividades integradas no quadro do Sistema Educativo, sob a responsabilidade da DGIDC;
3. Todos os Clubes do Desporto Escolar com Centros de Formação Desportiva ou Grupo Equipa, desde que obedeçam aos requisitos determinados, podem inscrever-se na FPJ, ficando isentos da respectiva taxa, a não ser nos casos em que exista a pretensão de inscrição de atletas federados.

## **CLÁUSULA 8ª**

### **Actividades escolares e federativas**

1. A FPJ promoverá junto das Associações Distritais de Judo, onde existam Centros de Formação Desportiva a inclusão de uma prova aberta aos alunos do Desporto Escolar, nos escalões de infantis e iniciados do Desporto Escolar, desde que a DGIDC as reconheça como actividade escolar;
2. A FPJ colabora técnica e logisticamente na realização do Encontro Nacional do Desporto Escolar, inclusive apoiando a arbitragem;
3. As actividades a realizar pelas Coordenações Educativas, o Encontro Nacional e as provas associativas abertas ao Desporto Escolar, podem ser referidas, no calendário da FPJ, desde que atempadamente comunicadas;

4. Pontualmente, desde que existam condições, a DGIDC será convidada a participar com alunos em acções da FPJ;
5. A FPJ desenvolverá acções promocionais, durante os períodos lectivos, nomeadamente nos Encontros de Apuramento Regional e durante as férias, em locais de possível implementação do Judo na Escola ou existência de clubes desportivos federados.

O presente protocolo, devidamente assinado a 18 de Março de 2005, pelos dois outorgantes, é feito em duplicado.

**O Presidente da Federação  
Portuguesa de Judo**

  
\_\_\_\_\_  
**(Prof. Eng. António Lopes Aleixo)**

**O Sub Director-Geral de Inovação e  
de Desenvolvimento Curricular**

  
\_\_\_\_\_  
**(Dr. Pedro Sirvoicar)**